



QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS I – EDITAL Nº. 72/2022/TJGO

Questionamentos formulados pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº. 60.701.190/0001-04.

Data do e-mail: 05/12/2022

Respostas formuladas com auxílio da área técnica demandante.

DAS CORREÇÕES:

1) O item 14.1, alínea 'd' do Termo de Referência do pregão presencial nº 72/2022, menciona que a instituição financeira vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados 5 dias, contados da comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça de Goiás. Já o item 18.10 também do termo de referência menciona o prazo máximo de 24 horas.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo fixado pelo Tribunal? Em outras palavras: outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problema no PAB, além dos demais serviços licitados) deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem fixados pelo agente fiscalizador do contrato?

RESPOSTA:

Sim, está correto o entendimento apresentado.

DA COBRANÇA:

2) Como se dará a impressão e a distribuição dos boletos emitidos? Serão emitidos e distribuídos pelo Tribunal ou pela instituição financeira vencedora do certame?

RESPOSTA:

A impressão e a distribuição dos boletos emitidos serão efetuados pelo Tribunal.

3) Como se dará o registro dos boletos emitidos? Será efetuado através de processamento de arquivo transmitido pelo órgão ou ocorrerá através de API, interface de comunicação entre a instituição financeira e o Tribunal que registra os títulos online, sem transmissão de arquivos?

RESPOSTA:

Os boletos emitidos são registrados através de API.

4) Caso o registro dos boletos seja por transmissão de arquivos, como atualmente se dá este envio de informações? É enviado através de software de internet banking do atual prestador de serviços ou o Tribunal utiliza alguma VAN de terceiros? Se for por VAN, qual é a prestadora deste serviço?

RESPOSTA:

Conforme resposta do item 3, os boletos emitidos são registrados através de API, ou seja, não tem transmissão de arquivos para registro de boletos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

5) Por quanto tempo um boleto vencido deve permanecer em carteira?

RESPOSTA:

365 dias após a data de vencimento, tendo em vista que algumas receitas do Tribunal podem ser pagas após o vencimento.

6) Como se dará a baixa dos boletos vencidos não quitados? Ocorrerá de forma automática após uma determinada quantidade de dias após o vencimento ou de forma manual com comandos individuais feitos pelo Tribunal através de internet banking?

RESPOSTA:

A baixa dos boletos vencidos não quitados ocorrerá de forma automática após uma determinada quantidade de dias após o vencimento.

7) Caso a resposta da pergunta acima for que a baixa será automática, em quantos dias depois o boleto deve ser baixado?

RESPOSTA:

365 dias após a data de vencimento, tendo em vista que algumas receitas do Tribunal podem ser pagas após o vencimento.

8) O órgão cobra juros e multa dos títulos vencidos? Se sim, quanto? Caso a resposta seja afirmativa, os valores e percentuais cobrados serão informados pelo contratante no arquivo remessa dos títulos?

RESPOSTA:

Os encargos financeiros são aplicados e calculados dentro da plataforma de T.I. do contratante, ou seja, o cálculo não é realizado pela instituição bancária, pois o boleto já será emitido no valor atualizado pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

9) O Tribunal protesta títulos vencidos? Se sim o protesto acontece de forma automática ou comandado individualmente?

RESPOSTA:

Sim, o tribunal protesta títulos vencidos, através de comando manual, por meio de convênio com o instituto de protestos, ou seja, não há participação da instituição bancária no processo de cobrança.

10) Caso a resposta seja afirmativa para protestos de forma automática, este acontece após quantos dias após o vencimento?

RESPOSTA:

O protesto acontece através de cobrança manual, mas sem interferência da instituição financeira.

11) Está correto o entendimento que o arquivo retorno com os títulos liquidados deve ser enviado no dia seguinte à liquidação do título com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o valor bruto, o valor referente as tarifas e o valor líquido creditado bem como demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

12) Está correto afirmar que a instituição financeira deverá disponibilizar além do arquivo retorno com os títulos registrados, baixados e liquidados, consultas ao internet banking onde são apresentados títulos pagos, títulos em aberto, títulos baixados, detalhamento das tarifas pagas, instruções comandadas etc.?

RESPOSTA:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

Sim, está correto.

13) Está correto o entendimento que a contratada repassará o valor dos líquidos dos créditos no 1º dia útil após a liquidação dos boletos arrecadados por todos os canais, exceto pagamento por cheques via compensação?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

14) Para os pagamentos efetuados em cheque, está correto afirmar que de pagamento em cheque, seja obedecido o prazo de compensação nacional?

RESPOSTA:

Não será autorizado o pagamento de boletos através de cheque.

15) O crédito proveniente do pagamento dos boletos poderá ser creditado em conta corrente mantida pela Fundação na instituição financeira vencedora do certame?

RESPOSTA:

Preliminarmente, acreditamos ter ocorrido equívoco na redação desse item, tendo sido digitado “Fundação” quando o correto seria “Tribunal”.

Os créditos provenientes do pagamento dos boletos serão creditados em conta corrente mantida pelo Tribunal na instituição vencedora do certame (conta arrecadadora), e posteriormente serão objeto de rateio para as demais contas bancárias do contratante por meio de processamento através dos sistemas do Tribunal.

16) Qual a quantidade correspondente por tipo de receita descrita neste item?

RESPOSTA:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

A quantidade estimada de documentos arrecadados consta no item 5, do Anexo I – Termo de Referência.

17) Qual é a estimativa de quantidade de documentos liquidados por ano?

RESPOSTA:

A quantidade estimada de documentos arrecadados consta no item 5, do Anexo I – Termo de Referência.

18) Qual é a estimativa de volume financeiro de documentos liquidados por ano?

RESPOSTA:

A estimativa de volume financeiro de documentos liquidados por ano é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

19) Qual é a estimativa de títulos à serem baixados por ano?

RESPOSTA:

Não é possível fazer a mensuração do volume, vez que dependente da demanda a ser utilizada pelo público.

DO PIX:

20) Para fins de prestação do serviço de recebimentos via PIX, está correto o entendimento de que o mesmo poderá ser disponibilizado tanto por QR Code como pelo PIX "Copia e Cola"?

RESPOSTA:

Sim, está correto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

21) Qual modalidade de QR Code (Estático ou Dinâmico) melhor satisfaz a necessidade do TJ-GO? Já foi realizado esta avaliação pela Contratante?

RESPOSTA:

Dinâmico.

22) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que QR Codes Estáticos não são parametrizáveis para data de vencimento, multa e juros, podendo ser pagos após data de vencimento e mais de uma vez, havendo possibilidade de pagamentos em duplicidade?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

23) O edital coloca o PIX como alternativa às emissões de cobrança registrada, porém, está correto o entendimento de que a Contratada deverá prestar pelo menos um destes serviços de recebimentos e não necessariamente os dois?

RESPOSTA:

O Tribunal pretende disponibilizar aos seus jurisdicionados o boleto registrado de cobrança bancária integrado ao PIX (QR Code e/ou Cópia e Cola) simultaneamente. Porém, considerando que haverá um período de implantação e integração entre os sistemas do Tribunal e da Contratada, é possível que a instituição vencedora preste apenas o serviço de boletos de cobrança até que os devidos ajustes sejam realizados.

24) Está correto o entendimento de que a Contratante tem infraestrutura técnica para conexão via API junto à Contratada para fins de emissão de QR Code, sejam eles Estáticos ou Dinâmicos?

RESPOSTA:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

Sim, está correto.

25) Tendo a prestação dos serviços de recebimentos por meio do PIX, está correto o entendimento de que a Contratada tem preferência de conciliação através dos meios online (API padrão BACEN e Webhook) para realização de baixas em aberto e consultas gerenciais? Está correto o entendimento de que a Contratante tem informações o suficiente para fazer a conciliação dos pagamentos recebidos através das informações do QR Code?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

26) Será necessário para a Contratante receber retorno de pagamentos recebidos por meio do PIX através de CNAB 750 ou similares?

RESPOSTA:

Sim.

27) Está correto o entendimento de que, caso a contratada possua necessidade híbrida de emissão de boletos registrados de Cobrança Bancária integrada ao PIX, a mesma está preparada para trabalhar nos modelos do CNAB 240 ou CNAB 400?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

28) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência da necessidade de abertura de conta corrente bem como criação de chave PIX vinculada à esta mesma conta abertura junto à Instituição Financeira Contratada para fins de operacionalizar os recebimentos via PIX, seja QR Code ou PIX "Copia e Cola".



RESPOSTA:

Sim, está correto.

RATIFICAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS ANTERIORES:

29) Tendo em vista a alteração do número do pregão e processo administrativo para o objeto ora licitado, solicitamos confirmar o entendimento de que as respostas às questões nº 01, 02, 03, 04 (a – h), 05, 06 (a, b), 07, 08, 09, 11, 19, 20 e 21 do pedido de esclarecimentos nº 01 do Itaú Unibanco S/A do pregão presencial nº 53/2022, PROAD. nº202209000357847 permanecem válidas para a nova licitação de pregão presencial nº 72/2022 com processo administrativo nº 202209000357847.

RESPOSTA:

Confirmamos o entendimento de que as respostas permanecem válidas.

30) Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos responder as questões a seguir:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

31) O edital traz como objeto o processamento da Folha do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Como é sabido, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco São processados os arquivos de pagamento dos seguintes entes:

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CNPJ: 02.292.266/0001-80

Para que não parem dúvidas, questionamos:

b) Caso negativo, favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no **Pregão Eletrônico nº 72/2022** (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONG se assemelhados).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

32) Atualmente há dois contratos vigente para os objetos ora licitados. O contrato com o banco Itaú tem vigência até 22/10/2022 e com a Caixa Econômica Federal até 17/12/2022.

Como a licitação em questão está juntando todos os serviços em um único contrato é correto afirmar que a vigência contratual referente ao pregão presencial nº 72/2022 se iniciará somente em dezembro após o término do contrato que se encontra vigente?

33) Pedimos esclarecer quem é o atual prestador dos serviços licitados (agente pagador de fornecedores, agente arrecadador por meio de cobrança bancária ou PIX, disponibilização dos valores nas contas pagadoras referentes aos empenhos de fornecedores)?

DOS FORNECEDORES:

34) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados no Tribunal?

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta-corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta-corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o Tribunal repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?



g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

h) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores do Tribunal?

DOS CLIENTES PREFERENCIAIS:

35) Nos termos da Constituição Federal, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)” (caput do art. 5º).

Assim, as instituições financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes.

As exceções àquele princípio constitucional estão prescritas em lei: “pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo” deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal n.º 10.048/2000).

A extensão do tratamento preferencial a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei.

Data vênia, ainda que prescrito no Edital de licitação, o tratamento preferencial fora das hipóteses legais é ato discriminatório e, como tal, não poderá ser dado pelo banco vencedor.

Assim, chega-se à conclusão de que o contido no item 11.1 do termo de referência confronta as normas em vigor citadas e, portanto, inexecutável, devendo ser alterado.

Diante do exposto, solicitamos seja excluído tal dispositivo editalício.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

36) O edital em questão menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim, questionamos:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

- a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?
- b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

DA ESTRUTURA BANCÁRIA:

37) O Tribunal disponibilizará espaço físico para PAB/PAE ou Agência, bem como terminais eletrônicos e de autoatendimentos nas dependências do Poder Judiciário. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que a instalação de quaisquer estruturas bancárias será facultativa ao banco vencedor?

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:

38) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

39) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

40) Pedimos confirmar o entendimento de que o banco vencedor da licitação não será obrigado a disponibilizar o holerite eletrônico aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



DOS SERVIÇOS:

41) Está correto o entendimento de que os serviços descritos no edital, objeto da licitação, não se confundem com a disponibilidade de caixa prevista no art. 164, §3º, da Constituição Federal, de modo que tal dispositivo está sendo observado?

DO LGPD:

42) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para os serviços ora licitados; (ii) o processamento da folha de pagamento e demais serviços licitados dependem de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

43) Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador independente no tratamento de dados dos servidores/clientes do banco, nos termos da LGPD, e não como operador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente quanto à comunicação direta às autoridades competentes e ao titular, independentemente da comunicação ao Contratante?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

44) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

RESPOSTA

Sim, para fundamentar esta assertiva, reporto o interessado ao teor do item 2.6 do Edital de Regência do Certame.

45) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

RESPOSTA

Sim, conforme Aviso de Publicação disponível no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 23.926 (25/11/2022), Diário de Justiça Eletrônico – edição nº. 3599 (25/11/2022), Diário da Manhã (25/11/2022) e *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

46) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA

Não.

47) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA

Não, apenas essa em comento. Quanto à solicitação de envio reporto o interessado ao teor dos itens 2.2.2 e 2.2.3 do Edital de Regência do Certame.

Gustavo Barbosa Vieira
Diretor da Central de Arrecadação

Ana Paula Rodrigues Ferreira
Pregoeira